

Nº 53 – 27/09/2024

ATENÇÃO: Taxa de Controle e Manutenção de Regime Especial
Vencimento 30/09/2024

Conforme a Resolução SEF nº 5.819/2024, o pagamento da Taxa de Controle e Manutenção de Regime Especial referente ao exercício de 2024 deverá ser efetuado até o **dia 30 de setembro de 2024**.

O não pagamento da taxa até o dia 30 de setembro implica cobrança de multas e juros contados até 90 (noventa) dias após o vencimento. Decorrido esse prazo sem o recolhimento da taxa, **o regime especial será revogado** de ofício. Caso o regime seja cassado, a falta do recolhimento da taxa não será formalizada para fins de emissão de Certidão de Débitos Tributários (CDT).

Destaca-se que a Taxa de Controle e Manutenção de Regime Especial **não será exigida no exercício em que o regime especial for concedido**.

O pagamento da Taxa de Controle e Manutenção de Regime Especial será efetuado nos bancos autorizados a receber tributos e demais receitas estaduais, mediante a utilização do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, modelo 06.01.11, que deverá ser emitido pelo contribuinte no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda na internet (www.fazenda.mg.gov.br), vedada a utilização de DAE avulso.

Por fim, informamos que para este exercício, o valor da taxa é de 607 UFEMG, o equivalente a R\$ 3.204,78 por regime especial concedido.

Mais informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelos sindicatos e indústrias à Gerência Tributária, pelo telefone (31) 3263-4378 ou pelo e-mail: tributario@fiemg.com.br.